



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Governo Municipal

Registrado e publicado
Em 08 de Agosto de 2020
MAG 48582

DECRETO Nº 154, EM 17 DE AGOSTO DE 2020

Registrado e Publicado
em 26 de Agosto de 2020
Escriturária

Ementa: Altera o Decreto nº 151/2020 e prescreve outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições normativas, em especial com fundamento no artigo 79, da Lei Orgânica e na Lei nº 710/2013:

Considerando o estado de pandemia do COVID-19, seus reflexos socioeconômicos e em respeito ao princípio da capacidade contributiva; DECRETA:

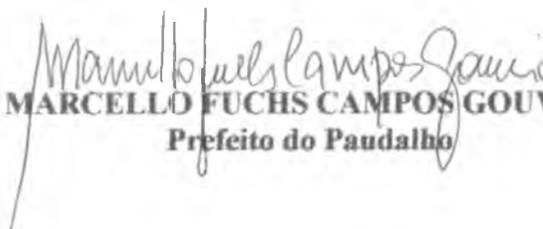
Art.1º. Prorroga-se o vencimento das parcelas do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e da CLP (Contribuição de Limpeza Pública), ambos relativos ao exercício de 2020, exclusivamente para os contribuintes de imóveis/terrenos, cujo valor total, e somados, destes tributos não ultrapasse 400,00 (quatrocentos reais).

Art.2º. Estes tributos poderão ser pagos em até 04 (quatro) parcelas – cujo vencimento será em 30/11/2020, 30/12/2020, 29/01/2021 e 26/02/2021 – contanto que a parcela mínima para Pessoa Física (PF) seja de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e para Pessoa Jurídica (PJ), de R\$ 100,00 (cem reais).

Art.3º. Autoriza-se o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista (cota única) do IPTU.

4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.


MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito do Paudalho